



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº ____/2022

EMENTA: Dispõe sobre a disponibilidade da prestação de **Serviço de Fisioterapia Domiciliar Assistida**, acolhimento e reabilitação aos pacientes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a implantação, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Largo, o Serviço de Fisioterapia Domiciliar Assistida, para servir pacientes impossibilitados de se deslocarem de suas residências para atendimento de fisioterapia oferecido pelas unidades de saúde.

Art. 2º Os pacientes candidatos ao atendimento de fisioterapia domiciliar deverão cumprir os requisitos de dificuldade de mobilidade.

§1º Após cadastro na Secretaria de Saúde, o paciente candidato à fisioterapia domiciliar passará por triagem e avaliação da equipe de fisioterapeutas e assistentes sociais, que deverão comprovar as dificuldades de locomoções, como apresentado no "caput" deste artigo.

Art. 3º Para compor o serviço de fisioterapia domiciliar, serão designados profissionais fisioterapeutas pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e/ou clínicas cadastradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

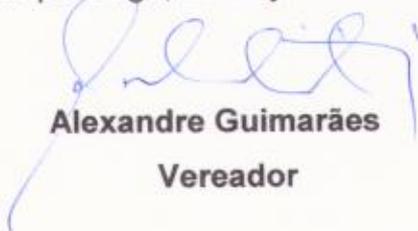


Art. 4º Existindo interesse do Poder Executivo Municipal, o mesmo poderá firmar convênios diante do serviço de fisioterapia domiciliar assistida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nestes Termos,
P.Deferimento.

Campo Largo, 20 de junho de 2022.



Alexandre Guimarães

Vereador